



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.115.193/0001-63  
Departamento de Controle Interno

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Procedimento Administrativo de Licitação Nº 2/2021-00001.**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim.**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS D AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MONTE ALEGRE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR\_PAC/Nº32830, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DO EDITAL.**

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de parecer final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

*Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.115.193/0001-63  
Departamento de Controle Interno

---

2. Consta em fls. 02, regularmente indicado **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. 55, V, da Lei 8.666/1993;

*Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"*

3. Consta em fls 03 a 26 **memorial descritivo** e especificações técnicas

4. Consta em **fls.31 , credenciamento** e designação de equipe para o processo licitatório, na forma exigida pelo art. 38, III, da Lei 8.666/1993;

5. Consta em fls. 30, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.

6. Consta às fls. 32, **autuação** do processo

7. A **minuta do edital** e anexos contas em fls. 33 a 115.

8. **Parecer jurídico** constante em fls. 117 a 122, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993;

9. Na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93 consta **aviso de licitação**, as fls 123 a 127.

*Art. 21. "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: "*

*III – "quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; "*

10. Documentos de **credenciamento e habilitação prévia** juntados em fls.128 a 1500,

11. Ata de Sessão de habilitação as fls. 1501 a 1502, datada de 16/02/2021, onde foram apresentados documentos das empresas E dos S da S Peixoto Eireli; Jupe Empreendimentos Eireli, C S S Construções e transporte Eireli; Construtora Ipixuna Eireli; Golden Comercio e Construções Eireli; Projetar Edificações e Pavimentações Eireli. Aberto os envelopes foram questionados pela



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.115.193/0001-63  
Departamento de Controle Interno

---

empresa Golden a não apresentação pelas outras empresas de vários documentos de obrigação editalica, a empresa Jupe não se manifestou durante a sessão e solicitou o prazo de 24 horas para juntada de manifestação formal no que tange a esse prazo a Comissão de Licitação decidiu conceder o prazo de 24 horas a partir do dia 18/02/2021.

12. Ata de Sessão de habilitação datada do dia 19/02/2021 as fls. 1505, nesta sessão a Comissão instaurou diligência nos termos do Art. 3, parágrafo 3 da Lei 8.666/93, com o objetivo de atestar autenticidade de atestado de capacidade técnica apresentado pelo engenheiro Raul Cesar Pimentel, da empresa CSS Construções e transportes, sendo esse questionado o sr Claudio solicitou prazo de mais dois dias para as devidas comprovações.

13. Termo de Julgamento as fls. 1506 a 1513, dado o prazo legal e a documentação pertinente essa Comissão constatou que o atestado de capacidade técnica do sr Raul Cesar Pimentel Silva não tinha veracidade legal.

CONCLUSÃO: Constatado o cumprimento dos requisitos editálicos da empresa JUPE, a Comissão de Licitação resolve inabilitar as empresas E dos S da S Peixoto Eireli; C S S Construções e transporte Eireli; Construtora Ipixuna Eireli; ; Projetar Edificações e Pavimentações Eireli e habilitar para a próxima fase as licitantes JUPE empreendimentos e a empresa Golden Comercio e Serviço por ter atendido as exigências do instrumento convocatório.

14. Aviso de Resultado de julgamento as fls 1514 a 1515 e fls 1544

15. Consta as fls 1547 a 1690 proposta de preço das empresas.

16. **Ata de sessão de julgamento das propostas as fls 1691 e é datada no dia 25/03/2021, na qual participaram as empresas JUPE Empreendimentos Eireli e Golden Comercio e Serviços Eireli, tendo sido dada a Empresa JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI como vencedora pelo critério de menor preço.**



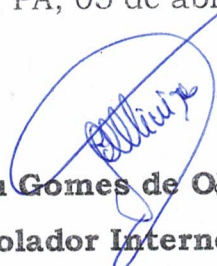
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.115.193/0001-63  
Departamento de Controle Interno

---

17. **Termo de Adjudicação as fls 1693.**

O processo licitatório encontra-se em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 05 de abril 2021.

  
**Júlio Tadeu Gomes de Oliveira**  
**Controlador Interno**  
**Dec. 007/2021**

**Júlio Tadeu Gomes de Oliveira**  
Controlador Interno do Município  
Decreto Nº 007/2021  
Pref. Mun. de São Domingos do Capim